
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.030, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 104.142.318,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 104.142.318,38 (Cento e Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	350.000,00
071010445115087724 - SEOP	61500000001	449051	39.981,00
071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	22.222.222,22
071011751214897733 - SEOP	61500000001	449051	6.386.819,96
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	681.014,02
081012781215122199 - SEEL	01500000001	339014	200.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	187.750,00
151011339215128849 - SECULT	01500000001	335041	2.600.000,00
171022833100002980 - Enc. SEFA	01501000001	339147	11.000.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	26.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	01501000001	469071	25.000.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	01500000001	469092	1.400.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	4.766.531,18
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.000.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339008	28.000,00
582012354215288713 - CEASA	01500000001	339039	380.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	200.000,00
901011030115078874 - FES	01501000001	334141	350.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339039	350.000,00
TOTAL			104.142.318,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781115122200 - SEEL	01500000001	339031	200.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	1.000.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	1.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	1.400.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	329021	37.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	01501000001	329021	25.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	20.664.722,96
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	17.399.595,42
572012060615288711 - EMATER	01500000001	339036	28.000,00
901011030115072327 - FES	01500100203	339030	80.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	20.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	350.000,00
TOTAL			104.142.318,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.880, de 3 de julho de 2024.

DOE Nº 35.882, DE 04/07/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.